

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 338-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prorrogação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2019 até 03/05/2020, do Contrato Administrativo n.º 005/2017, firmado com a empresa CTIS Tecnologia S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.644.731/0001-32, para a prestação de Serviços Técnicos Especializados na área de Tecnologia da Informação, mantendo-se o valor global de R\$ 5.037.747,40 (cinco milhões e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Processo: 01416.007999/2016-74.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 6-E/2019/SGI/GAD/CGC (SEI 1253997) e no Despacho n.º 522-E/2019/SGI/GAD/CGC (SEI 1264425), decidiu por unanimidade pela aprovação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017 e Contrato Administrativo n.º 005/2017 (SEI 0433443).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1271471** e o código CRC **685B92E5**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 339-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Pedido de reconsideração quanto ao orçamento de referência para o cálculo do valor mínimo de pré-licenciamento em caso de projeto realizado em regime de coprodução internacional (Projeto "**Mata selvagem**" - Chamada Pública BRDE/FSA PRODAV 06/2017 - Processo: 01416.001100/2019-52).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 55-E/2019/SEF (SEI 1262598) e considerando a omissão do Regulamento Geral do PRODAV, bem como os impactos da solicitação na remuneração do FSA, decidiu por unanimidade determinar à Secretaria de Políticas de Financiamento a submissão da matéria à avaliação do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regulamento Geral do PRODAV, Chamada Pública BRDE/FSA PRODAV 06/2017 e Regulamento de Proposição de Investimento no Suporte Automático - SUAT.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1272233** e o código CRC **075F3FE5**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 345-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prorrogação do prazo para entrega da prestação de contas final do projeto "**A Família submersa**" (PRODECINE 07/2016 - Coprodução Argentina - Brasil - Processo 01416.001077/2017-34).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275141** e o código CRC **30666CBE**.



---

**Referência:** Processo nº 01416.001077/2017-34

SEI nº 1275141

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 346-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Omissão no dever de apresentar contrato de primeira licença - Projeto "Seis na ilha" (PRODAV 01/2012 - Processo: 01580.008452/2013-41).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu*, por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275149** e o código CRC **DCD95BDD**.



---

**Referência:** Processo nº 01580.008452/2013-41

SEI nº 1275149

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 348-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Alteração de diretor e objeto pactuado e prorrogação do prazo para conclusão do projeto "Um belo dia resolvi mudar" (PRODAV 01/2013 - Processo 01580.026732/2014-12).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275158** e o código CRC **00112BC7**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 349-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Alteração de objeto e prorrogação do prazo de conclusão do projeto "Edgar e Marta" - (FSA/SAv/MinC 2014 - Processo: 01416.001820/2016-75).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275170** e o código CRC **B3AC2B58**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 350-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Aplicação de cláusula de saída (item 81.5.5 do Regulamento Geral do PRODAV) para o projeto "**Feijuca**" (PRODAV 05/2013 - Processo 01580.011836/2016-94).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275180** e o código CRC **84370235**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 351-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Descumprimento de prazos contratuais pelo projeto “**Alce & Alice**” (Chamada Pública FSA n.º 01/2014 - Arranjos Regionais - Processo: 01580.069858/2015-62)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275188** e o código CRC **38906501**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 352-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra a decisão de arquivamento da proposição de investimento do projeto "**O Sequestro**" (Fluxo Contínuo Produção Cinema 2018 - Processo: 01416.011381/2018-71 / PRODAV 06/2017 - Processo: 01416.011226/2018-54).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275200** e o código CRC **25F1B0D1**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 340-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Alteração sem solicitação prévia de roteirista do projeto **Guardiões do Tempo (Ex- "Casa na Árvore")** - Chamada Pública: PRODAV 04/2014 (Processo: 01416.000957/2016-11).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1273249** e o código CRC **9181128B**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 341-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prorrogação do prazo para execução de despesas e entrega da Prestação de Contas para o projeto "Na Rede BR" - PRODAV 02/2013 (Processo: 01416.000647/2016-98).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1273283** e o código CRC **DA3E3DC9**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 320-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra a decisão de arquivamento da proposição de investimento do projeto "**Núcleo Amplificador**" - Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV 03/2017 (Processo: 01416.000334/2019-82).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1258312** e o código CRC **CD43BF45**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 344-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra decisão de não investimento no projeto "**Incursão (Distribuição)**" - Chamada FSA: Comercialização Cinema 2018 - Modalidade C (Processo: 01416.010215/2018-57).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1273983** e o código CRC **189B4D0C**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 353-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra decisão de não investimento no projeto "**La Manuela**" - Chamada FSA: Comercialização Cinema 2018 - Modalidade C (Processo: 01416.018824/2018-54).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275247** e o código CRC **87208395**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 354-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra decisão de não investimento no projeto "**Encena o Jogo**" - Chamada FSA: Comercialização Cinema 2018 - Modalidade B (Processo: 01416.020008/2018-19).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275276** e o código CRC **929111C6**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 360-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Acompanhamento da execução final do projeto “Onde a coruja dorme” - comercialização (PAR 2007) (Salic: 09-0127 - Processo: 01580.012756/2009-27).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275332** e o código CRC **8502A54B**.



---

**Referência:** Processo nº 01580.012756/2009-27

SEI nº 1275332

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 366-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra o indeferimento do Redimensionamento do projeto "**Laços**" (Salic 16-0159 - Processo 01416.000161/2016-50 / PRODECINE 02/2016 - Processo 01416.012891/2017-84).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275352** e o código CRC **5949D47A**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 356-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “Polaroides Urbanas” (Salic 04-0250/ Processo 01580.010821/2004-75).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275304** e o código CRC **9CBA4D2B**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 357-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “Polaroides Urbanas - Finalização (PAR 2006)” (Salic 09-9001 - Processo 01580.027595/2009-76).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275308** e o código CRC **DE6FD586**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 358-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “Caixa 2” (Salic 06-0107 - Processo 01580.012209/2006-07).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275315** e o código CRC **E412C99E**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 361-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 518-E/2018 (SEI 0888114), que determinou a devolução parcial de recursos na prestação de contas parcial do projeto "**O Galã**" (Salic 11-0391 - Processo 01580.035489/2011-81 / PRODECINE 04/2013 - Processo 01416.010258/2016-71).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275340** e o código CRC **4CBDBD93**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 367-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 281-E/2018 (SEI 0774769), que determinou a devolução parcial de recursos na prestação de contas final do projeto “**És Tu Brasil 2**” (Salic: 03-0159 - Processo: 00050.002497/2003-66).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275360** e o código CRC **7A2FE2DB**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 362-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 84-E/2018 (SEI 0712167), que determinou a devolução parcial de recursos na prestação de contas final do projeto “**Chico Buarque**” (Salic: 05-0240 - Processo: 01580.032905/2005-41)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275341** e o código CRC **7C90C100**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 363-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto "Beleza Escondida" (ex - "Rio em lado B") (ex - "Rio em preto e branco") (Salic: 08-0571 - Processo: 01580.048796/2008-26)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275343** e o código CRC **E8383201**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 359-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “Nó na garganta” (ex - “Fla x Fla”) (Salic: 14-9157 - Processo: 01580.033450/2014-71).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275320** e o código CRC **A0D177D5**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 355-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “Cano cerrado” - Desenvolvimento (PAR 2011) (Salic: 12-9067 - Processo: 01580.011883/2012-12).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275298** e o código CRC **93E76B4A**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 364-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “Cão sem dono” (Salic: 03-0278 - Processo: 00050.003583/2003-96).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275345** e o código CRC **83B1BD43**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 365-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “O sarau” (ex - “Versos diversos”) (Salic: 08-0431 - Processo: 01580.042960/2008-91).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275348** e o código CRC **7CF267A5**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 369-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 432-E/2018 (SEI 0844629), que determinou a reabertura da prestação de contas final do projeto, com realização de análise financeira complementar do projeto “**Zigurate - Desenvolvimento**” (Salic: 07-0068 - Processo: 01580.008091/2007-95).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275374** e o código CRC **A9BB0BD1**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 368-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “Gente de cavalo” (Salic: 00-0117 - Processo: 01400.002346/2000-19).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275366** e o código CRC **4C01A2C3**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 371-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de Contas Final do projeto "Alice" (ex - "Na Moda") (Salic: 05-0130 - Processo: 01580.012956/2005-56).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

A Diretora Debora Ivanov declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275380** e o código CRC **74D38FDF**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 373-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de Contas Final do projeto "Alice - Segunda Temporada" (ex - "Na Moda - Segunda Temporada") (Salic: 07-0134 - Processo: 01580.014229/2007-95).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

A Diretora Debora Ivanov declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275677** e o código CRC **850B45EF**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 374-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de Contas Final do projeto "Grupo Galpão 20 Anos de Estrada" (SALIC: 01-4532 - Processo: 01400.011521/2001-31).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275681** e o código CRC **22A561DB**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 370-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de Contas Final do projeto "Titãs, a vida até parece uma festa" (ex: "Titãs, o filme") (SALIC: 04-0093 - Processo: 01580.003072/2004-20)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275377** e o código CRC **1ACE10D6**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 375-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto "O dia em que o Brasil esteve aqui" (Salic: 04-0353 - Processo: 01580.015016/2004-38).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275691** e o código CRC **7FD5721D**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 376-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto "**Muamba (ex: Querido pai) - Comercialização**" (Salic: 08-0106 - Processo: 01580.010572/2008-41).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275697** e o código CRC **F80EDAE6**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 333-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Redimensionamento do projeto "O hóspede americano (*The American guest*)" (Salic: 18-0065 - Processo: 01416.029210/2017-17).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1269973** e o código CRC **2D534C1B**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 335-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso contra glosa orçamentária de Análise Complementar para o projeto "**A Louca das plantas (Ex Um jardim para chamar de seu)**" (Salic: 18-0016 / Processo: 01416.029401/2017-89).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1270141** e o código CRC **ACB955BE**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 336-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prorrogação do prazo para atendimento do Ofício de Diligência n.º 769-E/2018-ANCINE/SFO/CPC (SEI 1109866) do projeto "Ensaio Sobre a Cegueira" (Salic: 07-0075 - Processo: 01580.008695/2007-31).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1270191** e o código CRC **89293BBD**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 337-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prorrogação do prazo para atendimento do Ofício de Diligência n.º 690-E/2018-ANCINE/SFO/CPC (SEI 1036718) do projeto "**Cidade dos Homens, O filme**" (Salic: 05-0127 - Processo: 01580.012311/2005-13).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1271378** e o código CRC **10029B14**.

---





## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 380-E, DE 2019**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Providências preliminares adotadas em face do Acórdão 721/2019, do Tribunal de Contas da União – TCU

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Exposição de Assunto n.º 2-E/2019/DIR-PRES/GDP (SEI 1277779) e na Exposição de Assunto n.º 2-E/2019-DIR-AM (SEI 1256551 - Processo 01416.002198/2019-65), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) tomar conhecimento das recomendações iniciais encaminhadas às áreas técnicas por meio do Despacho do Diretor-Presidente n.º 37-E/2019 (1273368);
- b) determinar a anexação do Processo n.º 01416.002198/2019-65 ao presente processo;
- c) determinar à SEF a elaboração de um panorama consolidado acerca da atual capacidade operacional de fomento da Agência, posto que relevante e imprescindível às futuras tomadas de decisão, nos termos do item 2.3 do voto do Diretor Alex Braga, transcrito abaixo, com apresentação de cronograma até a Reunião de Diretoria Colegiada n.º 723, agendada para 23 de maio de 2019;
- d) determinar à SEC e à SEF a realização de análise técnica quanto à conformidade entre as informações apuradas e o plano de ação apresentado pela ANCINE, bem como sobre a aderência entre tais números e a capacidade operacional de fomento planejada e declarada pela Agência no referido plano;
- e) rever a decisão tomada no âmbito do Despacho da Diretoria Colegiada n.º 9-E, de 2019 (SEI 1224395 - Processo n.º 01416.002198/2019-65), no sentido de que sejam reduzidos os prazos propostos para 50 (cinquenta) dias contados da emissão da referida decisão, com exceção daqueles que foram estabelecidos com duração inferior.
- f) constituir comissão técnica composta pelos Gabinetes dos Diretores e da Diretora, pela SEC, pela SEF, pela SFO, pela SDE e pela SGI, sob a supervisão da Procuradoria Federal junto à ANCINE e da Auditoria Interna, com a finalidade de analisar as determinações do Tribunal de Contas da União - TCU e, a partir da defesa técnica apresentada e dos impactos do Acórdão 721/2019 - TCU, propor os termos do recurso cabível, atentando-se para os prazos legais.

Ademais, a Diretoria Colegiada entendeu ser melhor aguardar pela manifestação do TCU em resposta ao Ofício n.º 75-E/2019-ANCINE/DIR-PRES/GDP (SEI 1266947), de 12 de abril de 2019, para proferir deliberação acerca da publicidade do plano de ação e da defesa técnica apresentados ao TCU (item 2.1, "b" da Exposição de Assunto n.º 2-E/2019-DIR-AM - Processo n.º 01416.002198/2019-65).

**VOTO DO DIRETOR-PRESIDENTE CHRISTIAN DE CASTRO:** Inicialmente, entendo necessária uma breve lembrança dos fatos narrados na Exposição de Assunto n.º 2-E/2019-DIR-PRES/GDP.

O Acórdão 721/2019, exarado pelo Tribunal de Contas da União nos autos da TC 017.413/2017-6 foi comunicado à Ancine por meio do Ofício 0002/2019-TCU/SecexTrabalho, protocolado em 16 de abril de 2019. Esta decisão apresenta diversas determinações com aptidão para, a primeira vista, impactar nas operações de fomento conduzidas pela Agência.

Em razão disso, tão logo a notificação foi recebida pelo Gabinete do Diretor-Presidente, convoquei reunião operacional com representantes da Auditoria Interna, da Procuradoria Federal junto à Ancine, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Políticas de Financiamento, da Secretaria de Gestão Interna, da Superintendência de Fomento, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Assessoria de Comunicação e da Assessoria Internacional, com o objetivo de identificar, diretamente às áreas de fomento, com a supervisão da Procuradoria e Auditoria e apoio das demais unidades, quais os impactos imediatos do Acórdão em suas operações.

Nesta reunião, conforme registrado em ata constante do processo 01416.004338/2019-30, entendeu-se pertinente uma paralisação temporária de determinadas atividades de fomento até que a matéria pudesse ser examinada pela Diretoria Colegiada, refletindo uma postura conservadora neste primeiro momento, para dar uma maior segurança à operação da Agência, aos gestores e, principalmente, aos servidores.

Naquele momento também restou definido que a Agência iria recorrer do acórdão, por meio de Embargos de Declaração e, após, por meio de recurso referente a todas as questões de mérito.

O resultado desta reunião foi encaminhado através do Despacho do Diretor Presidente n.º 37-E, enviado para as áreas técnicas no dia 18 de abril de 2019, com fulcro no art. 17, IX, do Regimento Interno, consolidando o que havia sido debatido no encontro.

Conforme indicado no citado Despacho, seu conteúdo abrangia recomendações iniciais às áreas para organização da sua força de trabalho, balizadas pelas orientações da Procuradoria e da Auditoria Interna apresentadas na referida reunião.

Assim, pretendia-se conferir segurança e previsibilidade para as ações das áreas técnicas enquanto a matéria não era apreciada pelo Colegiado, haja vista que a próxima Reunião de Diretoria Colegiada agendada era a presente, realizada mais de uma semana após a notificação de Acórdão, bem como considerando a existência de dois feriados e de agendas externas neste ínterim, impedindo qualquer tentativa de antecipação.

Embora o Despacho do Diretor-Presidente fosse destinado apenas às unidades envolvidas com os processos de fomento e pretendesse dar tão somente recomendações iniciais para tratamento de seus processos, tão logo este documento foi incluído e assinado no presente processo, foi alvo de vazamento para órgãos de imprensa. Isso acabou gerando grandes ruídos junto ao setor, motivando a publicação urgente de uma nota no site da Ancine, na mesma data, para os esclarecimentos cabíveis, buscando acalmar a ansiedade gerada pelo indevido vazamento.

Ao lado disso, a Procuradoria Federal, em atenção à sua função de exercer a representação judicial da Ancine, conforme inciso I do art. 22 do Regimento Interno, ficou incumbido de promover a impugnação do referido Acórdão. Para tanto, foi aberto o processo

01416.004338/2019-30, por meio do qual o Diretor-Presidente, com fulcro no art. 17, I, do Regimento Interno, solicitou que a Procuradoria exercesse a representação extrajudicial da Agência perante o Tribunal de Contas da União, nos termos da Portaria nº 911, de 10 de Dezembro de 2018, da Procuradoria-Geral Federal.

Elaborada a minuta de Embargos de Declaração pela Procuradoria Federal junto à Ancine, esta foi encaminhada aos demais Diretores no dia 18 de Abril de 2019, para colheita de manifestações e, finalmente, o texto dos Embargos de Declaração foi concluído e documento interposto no dia 22 de Abril de 2019.

Feito este breve histórico, entendo pertinente apontar os fundamentos que levaram às áreas técnicas envolvidas a concluir pela adoção de uma postura conservadora diante das determinações do Acórdão 721/2019.

Embora não haja com clareza no Acórdão uma ordem para que os editais sejam suspensos ou que as liberações de recursos sejam travadas imediatamente, o Ministro Relator André Luiz deixa claro que há a indicação de que a Ancine deva gerenciar projetos dentro da sua capacidade e que só possa celebrar novas avenças (aprovar, acompanhar e fiscalizar projetos) dentro dessa capacidade.

Essa obscuridade quanto ao alcance das determinações do Acórdão é, inclusive, um dos fundamentos que ensejou a apresentação dos Embargos de Declaração.

Ademais, as áreas técnicas envolvidas consideraram que as matérias contidas no Acórdão que já estão contempladas no Plano de Ação, enviado ao TCU em 2018, devam ser analisadas em processo separado, e por isso foi pedida a suspensão das medidas.

Sendo assim, enquanto não integrado o Acórdão para sanear a obscuridade, entende-se que ele deve ser interpretado da maneira mais protetiva aos servidores envolvidos nos processos de fomento, evitando-se qualquer questionamento quanto aos atos praticados desde a notificação da Agência.

No ponto, é importante destacar que foram requeridos nos Embargos de Declaração o reconhecimento de efeito suspensivo de todos os itens impugnados. Vale ressaltar que o parágrafo 2º do art. 34 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União (Lei nº 8.443/92) prevê que os embargos de declaração suspendem os prazos para cumprimento da decisão embargada.

Vale destacar ainda que o inciso III do art. 49 da Resolução 259/2014 do TCU dispõe que os Embargos serão dirigidos ao gabinete do relator que proferiu o voto condutor do acórdão recorrido. Este relator será o responsável por realizar o exame de admissibilidade do recurso, assim definido pela Portaria nº 35/2014 do TCU:

*Exame de admissibilidade: interposto o recurso, deve-se verificar, preliminarmente, se estão atendidas as condições necessárias para seu conhecimento (requisitos de admissibilidade). Há requisitos comuns a todos os recursos (cabimento, tempestividade, singularidade, legitimidade para recorrer e interesse recursal), já examinados neste capítulo, assim como há requisitos específicos para alguns recursos, examinados no Capítulo 3.*

*Se o recurso atende a todas essas condições que viabilizam o exame de seu mérito, o relator profere decisão de conhecimento, e a impugnação passa à próxima fase, de exame de mérito. Caso contrário, o processamento do recurso se encerra em uma decisão de não conhecimento, não se examinando o mérito do recurso. A decisão de não conhecimento pode ser proferida pelo relator, por despacho fundamentado, ou, a seu critério, ser submetida ao colegiado.*

*Ao conhecer do recurso, o relator fixa os pontos da decisão que sofrerão os efeitos do recurso, de modo que a eficácia das demais questões não é comprometida mesmo que o recurso seja recebido em seu efeito suspensivo.*

Portanto, adotando-se novamente uma postura conservadora em defesa dos servidores envolvidos com os processos de fomento, entendo necessário aguardar uma sinalização do

Ministro-Relator no âmbito do Tribunal de Contas da União quanto ao alcance dos efeitos suspensivos dos embargos, antes de se cogitar a retomada das atividades mencionadas no Despacho do Diretor-Presidente nº 37-E.

Por fim, para outros itens do Acórdão, as áreas técnicas da Ancine entendem necessário encaminhar ao órgão o recurso de reconsideração. Além de debater questões técnicas específicas e demonstrar que alguns entendimentos utilizados podem não se aplicar à realidade do audiovisual, esse pedido de reconsideração buscará garantir a segurança jurídica das operações já realizadas até então e de criar soluções para defender o modelo de negócio da produção audiovisual, no que for pertinente. Cada item merece uma argumentação específica que já está sendo trabalhada pelas áreas técnicas da Agência em conjunto com a Auditoria Interna e Procuradoria Federal e poderá ser acompanhada ou modificada pelo Grupo de Trabalho, caso estabelecido na presente reunião.

Ademais, aproveito a oportunidade para retomar a discussão acerca dos itens “a” e “c” da Exposição de Assunto nº 2-E/2019 apresentada no processo 01416.002198/2019-65. Aquele documento propunha três ações à Diretoria Colegiada:

*"a) seja reavaliada a anterior decisão de Diretoria Colegiada, reduzindo-se os prazos propostos pelas áreas para a apresentação das informações pretendidas;*

*b) sejam adotadas as medidas cabíveis no sentido de tornar públicos o plano de ação e a defesa técnica apresentados ao TCU; e*

*c) seja constituída uma comissão técnica, supervisionada pela PF-ANCINE e Auditoria Interna, com a finalidade de analisar as determinações da Corte de Contas e, a partir da defesa técnica apresentada e dos impactos do acórdão noticiado, propor os termos do recurso cabível."*

Quanto à ação b), para sua análise pelo Colegiado, entendi ser necessária instrução complementar, de forma que encaminhei ofício ao Ministro-Relator do processo no Tribunal de Contas da União, na condição de responsável pelos processos onde tramitam tais documentos, solicitando retorno daquele Tribunal sobre ser ou não possível que a Agência confira ampla publicidade a tais documentos.

Até o presente momento não houve resposta ao ofício em questão, razão pela qual entendo que a instrução quanto ao referido item ainda não está completa, não sendo possível a adoção de uma providência imediata.

Sem prejuízo de aguardar essa resposta, uma vez que o Acórdão 721 foi notificado e ganhou eficácia, proponho que as demais ações sugeridas pela Exposição de Assunto nº 2-E/2019 sejam apreciadas de imediato.

No tocante à alínea "a", verifico a existência de manifestações já juntadas ao processo 01416.002198/2019-65. Em particular, destaco a manifestação da Secretaria Executiva através do Despacho 19-E, com a seguinte colocação:

*Quanto à redução dos prazos propostos na DDC nº 9-E/2019, esta SEC inicialmente pontua que apenas a produção dos itens "c" e "d" estão sob sua responsabilidade. O item "c" encontra-se em fase final de preparação e poderá constar da Pauta da RDC nº 722, prevista para ocorrer no dia 25 de abril de 2019. O item "d" encontra-se em preparação, mas como é necessário reunir e analisar informações produzidas por diversas áreas, sua finalização ainda demanda tempo considerável, de forma que requeremos que a diminuição do prazo não o seja para prazo inferior a 40 (quarenta) dias contados da emissão da DDC nº 9-E/2019.*

Portanto, entendo razoável determinar a redução dos prazos propostos na DDC nº 9-E/2019, em prazo não inferior ao indicado pela SEC, mantendo ainda aqueles que foram estabelecidos de forma inferior na citada DDC.

No tocante à alínea "c", entendo que este grupo deve ser composto pelas principais áreas que possuem ingerência sobre o Plano de Ação, de forma ampla, bem como das ações específicas, conforme a seguir:

- Secretaria Executiva, por ser a responsável, em primeira instância, do Plano de Ação em si;
- Secretaria de Políticas de Financiamento, por ser a unidade supervisora das instâncias de fomento;
- Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Superintendência de Fomento, por serem as áreas que lidam diretamente com a operação de fomento;
- Secretaria de Gestão Interna, devido à grande carga de ações relativas a recursos humanos e tecnologia da informação;
- Procuradoria Federal junto à Ancine, para o balizamento jurídico, necessário e estratégico para o pedido de reconsideração;
- Auditoria Interna, para o balizamento pelo ponto de vista de controle interno, necessário e estratégico para o pedido de reconsideração;
- Gabinetes dos Diretores, para acompanhamento, ciência e providências pelo Colegiado.

**Diante de todo o exposto, manifesto-me no sentido de:**

- a) Manter as recomendações apresentadas pelo Despacho do Diretor Presidente n.º 37-E até que seja expressamente realizada a admissibilidade dos Embargos de Declaração apresentados, ou que haja decisão expressa sobre os efeitos suspensivos requeridos.**
- b) Determinar a Redução dos prazos propostos na DDC n.º 9-E/2019, para 50 (cinquenta) dias contados da emissão da referida DDC, com exceção daqueles que foram estabelecidos de forma inferior.**
- c) Determinar que seja constituída uma comissão técnica, supervisionada pela Procuradoria Federal junto à Ancine e pela Auditoria Interna, com a finalidade de analisar as determinações da Corte de Contas e prosseguir com a elaboração de recurso de mérito em face do Acórdão n.º 721/2019, conforme composição indicada neste voto.**

**VOTO DO DIRETOR ALEX BRAGA:** Em 28 de fevereiro de 2019, diante da urgência de aperfeiçoamento dos procedimentos e atos normativos relativos às ações de fomento da Agência, bem como de reestruturação organizacional das respectivas áreas, encaminhei à apreciação da Diretoria Colegiada a Exposição de Assunto n.º 1-E/2019-DIR-AM (SEI 1200717 e processo n.º 01416.002198/2019-65), na qual solicitei: *(i) estudo acerca dos impactos decorrentes da remoção de ofício para as áreas de fomento, tanto nas áreas contempladas com novos servidores quanto nas áreas de onde foram removidos; (ii) o atual estágio da reestruturação organizacional das áreas de fomento, assim como os estudos e análises até então realizados; e (iii) as providências que estão sendo tomadas no sentido da racionalização dos procedimentos e atos normativos relativos ao fomento.*

A Diretoria Colegiada, em sua Reunião n.º 718, de 19 de março de 2019 tomou conhecimento da Exposição de Assunto n.º 1-E/2019-DIR-AM (SEI 1200717) e decidiu, por unanimidade, pela apresentação: *(i) no prazo de 30 dias: do atual estágio da reestruturação organizacional das áreas de fomento, assim como os estudos e análises até então realizados; das providências que estão sendo tomadas no sentido da racionalização dos procedimentos e atos normativos relativos ao fomento; e do andamento do plano de ação apresentado ao Tribunal de Contas da União (TCU); (ii) no prazo de 60 dias: de relatório indicando o que vem sendo realizado para mitigação dos 20 riscos apontados no Acórdão n.º 2959/2016-TCU; e (iii) no prazo de 90 dias: de estudo acerca dos impactos decorrentes da remoção de ofício para as áreas de fomento,*

*tanto nas áreas contempladas com novos servidores quanto nas áreas de onde foram removidos.*

Ato contínuo, diante da notícia amplamente divulgada, no dia 29 de março de 2019, por diversos meios de comunicação, de que o TCU teria prolatado, no dia 27 de março de 2019, acórdão nos autos da TC 017.413/2017-6, considerei pertinente retomar os termos da Exposição de Assunto n.º 1-E/2019-DIR-AM (SEI 1200717), posto que se tratava de matéria relacionada aos achados de auditoria mencionados no referido acórdão.

Assim, no dia 05 de abril de 2019, retomei o assunto para trazer questões supervenientes ao exame do colegiado, através da Exposição de Assunto n.º 2-E/2019-DIR-AM (SEI 1256551), na qual requeri que: *(i) fosse reavaliada a anterior decisão de Diretoria Colegiada, reduzindo-se os prazos propostos pelas áreas para a apresentação das informações pretendidas; (ii) fossem adotadas as medidas cabíveis no sentido de tornar públicos o plano de ação e a defesa técnica apresentados ao TCU; e (iii) fosse constituída uma comissão técnica, supervisionada pela PF-ANCINE e Auditoria Interna, com a finalidade de analisar as determinações da Corte de Contas e, a partir da defesa técnica apresentada e dos impactos do acórdão noticiado, propor os termos do recurso cabível.*

Em resposta à Exposição de Assunto n.º 2-E/2019-DIR-AM (SEI 1256551), nos termos da presente Exposição de Assunto n.º 2-E/2019-DIR-PRES/GDP, o Diretor-Presidente declara-se de acordo com duas das três providências sugeridas na Exposição de Assunto de minha autoria (“a” e “c”), a saber: *(a) que seja reavaliada a anterior decisão de Diretoria Colegiada, reduzindo-se os prazos propostos pelas áreas para a apresentação das informações pretendidas; e (c) que seja constituída uma comissão técnica, supervisionada pela PF-ANCINE e Auditoria Interna, com a finalidade de analisar as determinações da Corte de Contas e, a partir da defesa técnica apresentada e dos impactos do acórdão noticiado, propor os termos do recurso cabível.*

Nesse contexto, exponho com um breve histórico dos fatos para, em seguida, proceder com o meu voto.

#### 1. Destaco um breve histórico dos fatos:

1.1. Na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 674, de 09 de janeiro de 2018, houve a apresentação, pela Superintendência de Fomento (SFO), da Exposição de Assunto n.º 1-E/2017-SFO (0632539), da qual constava relatório sobre a situação da unidade. Na exposição foram relatados os problemas enfrentados pela Superintendência e as possíveis soluções. A avaliação da unidade apontava uma redução da sua capacidade operacional, causada pela insuficiência da força de trabalho alocada na área. Além disso, a exposição enfatizava a necessidade de uma reestruturação organizacional das áreas de fomento, assim como a racionalização dos procedimentos e atos normativos relativos às ações de fomento. A partir disso, houve tomada de decisão colegiada no sentido da apresentação de proposta de ação, contemplando as possíveis soluções relacionadas à racionalização dos procedimentos e normas relativos ao fomento, de modo a torná-los mais eficientes, eficazes e tempestivos.

1.2. Notoriamente, após a referida Exposição de Assunto, houve o conhecimento de levantamentos e fiscalizações em curso nos órgãos de controle, diretamente relacionados com o procedimento de prestação de contas, a saber: *i) em 28 de março de 2018, houve o Relatório de Fiscalização (TC 017.413/2017-6) do TCU, do qual constam achados de auditoria relativos à ausência de análise das prestações de contas dos recursos públicos geridos pela ANCINE; ii) em 19 de abril de 2018, houve a Representação (TC 011.908/2018-1), na qual foram noticiadas supostas falhas operacionais da ANCINE, em especial, no que tange à ausência de análise das prestações de contas dos recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA); e iii) em 01 de junho de 2018, houve o Relatório de Auditoria da*

*Controladoria Regional da União (CGU), no qual fora constatado o expressivo quantitativo de prestações de contas pendentes de análise pela ANCINE.*

1.3. O Relatório de Fiscalização do TCU é resultado das conclusões obtidas no anterior Relatório de Levantamento de Auditoria (TC 014.483/2016-5), no qual a Corte de Contas fez uma avaliação dos macroprocessos finalísticos da Agência, identificando os riscos de controle da gestão. Nesta ocasião, houve a análise das prestações de contas relativas ao Programa ANCINE+Simple, no período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2017. Em síntese, os achados da referida auditoria indicaram falhas na metodologia do ANCINE+Simple, além de irregularidades em processos de prestação de contas. Ao final do relatório houve a propositura de algumas determinações à ANCINE, como por exemplo, a apresentação de um plano de ação para a reanálise “*das prestações de contas de todos os projetos audiovisuais aprovados ou aprovados com ressalvas com base na Instrução Normativa n.º 124/2015*”, assim como das “*prestações de contas de todos os projetos audiovisuais destinatários de recursos do FSA*”.

1.4. Neste sentido, dada a superveniência dos achados de auditoria, houve uma mudança de perspectiva dos problemas e soluções apresentados na Exposição de Assunto n.º 1-E/2017-SFO (SEI 0632539). Diante da prioridade e relevância das medidas cabíveis, inclusive para efeito de inclusão no plano de ação demandado pelo TCU, a reestruturação organizacional das áreas de fomento e a racionalização dos procedimentos e normas de fomento tornaram-se prementes. Adicionalmente, as medidas de recomposição da força de trabalho das áreas de fomento revelaram-se imperativas, especialmente se considerada a necessidade de implementação das mudanças desejadas e da continuidade das prestações de contas em análise.

1.5. Em 21 de junho de 2018, após exame e deliberação, houve a aprovação pela Diretoria Colegiada da remoção de ofício de 30 (trinta) servidores para as áreas de fomento da Agência (SDE e SFO). Na ocasião, fiz manifestação de voto atentando para que fossem avaliados tanto os critérios da remoção quanto o impacto gerencial e operacional da transferência de servidores dentre as unidades envolvidas. As ressalvas foram realizadas objetivando uma maior eficiência do procedimento, a partir da adoção de critérios de escolha que implicassem a remoção de servidores os mais qualificados possível, resultando na expectativa de maiores ganhos de eficiência nas áreas de fomento. As ressalvas também foram no sentido da redução de riscos no cumprimento de outros objetivos institucionais da ANCINE, inclusive no tocante à efetividade da ação reguladora e fiscalizadora da Agência, conforme antes apontado no Relatório de Levantamento do TCU (TC 014.483/2016-5).

1.6. A Diretoria Colegiada decidiu nos seguintes termos:

- a) Remoção de ofício de 30 servidores para as áreas de fomento da Agência (SDE e SFO), para efeito do ajustamento da força de trabalho dessas áreas; e*
- b) Criação de Grupo de Trabalho (GT) com SEC, SEF, SGI e Procuradoria Federal, para definição, em conjunto com as Superintendências, sobre os critérios do procedimento de remoção e os possíveis impactos nas áreas.*

1.7. Nos votos da deliberação, por minha parte, estavam dispostos os seguintes termos para as ações “a” e “b”:

- (i) O referido GT definiria critérios objetivos para o procedimento de remoção, para efeito de uma realocação qualitativa de servidores, padronizando e uniformizando os critérios de escolha;*
- (ii) Estudos de impacto gerencial e operacional de cada unidade constariam dos autos do processo de remoção;*
- (iii) Riscos relativos a macroprocessos e ações estratégicas deveriam ser levantados pelas unidades alcançadas e considerados pelo referido GT; e*
- (iv) Manifestação técnica da SGI e jurídica da PF-ANCINE, com vistas à orientação dos gestores envolvidos.*

1.8. Por fim, em 04 de setembro de 2018, houve a aprovação pela Diretoria Colegiada do plano de ação demandado pelo TCU. Em 27 de novembro de 2018, houve a deliberação pela complementação do referido plano. O plano apresenta, dentre outras ações, a revisão dos procedimentos, atos normativos e sistemas de informação relacionados às ações de fomento da Agência, assim como a reestruturação organizacional das áreas técnicas envolvidas (Superintendência de Fomento, Superintendência de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Políticas de Financiamento e coordenações).

1.9. Em 28 de fevereiro de 2019, entendendo a importância da racionalização dos procedimentos e atos normativos relativos ao fomento, bem como da reestruturação organizacional das respectivas áreas, encaminhei à Diretoria Colegiada a Exposição de Assunto n.º 1-E/2019-DIR-AM (SEI 1200717 e processo n.º 01416.002198/2019-65), na qual solicitei:

*(i) estudo acerca dos impactos decorrentes da remoção de ofício para as áreas de fomento, tanto nas áreas contempladas com novos servidores quanto nas áreas de onde foram removidos;*

*(ii) o atual estágio da reestruturação organizacional das áreas de fomento, assim como os estudos e análises até então realizados; e*

*(iii) as providências que estão sendo tomadas no sentido da racionalização dos procedimentos e atos normativos relativos ao fomento.*

1.10. Nesse sentido, conforme decidido na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 718, de 19 de março de 2019, houve deliberação para que as áreas responsáveis apresentassem relatórios e estudos técnicos, em especial sobre: *(i) o atual estágio da reestruturação organizacional das áreas de fomento; (ii) as providências que estão sendo tomadas no sentido da racionalização dos procedimentos e atos normativos relativos ao fomento; (iii) o andamento da execução do plano de ação apresentado ao TCU; e (iv) os impactos decorrentes da remoção de ofício para as áreas de fomento.*

1.11. Dada a relevância das informações pedidas e considerando a sua premência no cenário institucional, retomei o assunto, para efeito de reexame dos prazos antes apresentados pelas áreas responsáveis, com vistas à sua antecipação. Entendi como de suma importância que a Diretoria Colegiada tomasse conhecimento dessas informações o quanto antes, posto que relevantes e imprescindíveis à tomada de decisão acerca das providências cabíveis.

1.12. No tocante ao plano de ação apresentado ao TCU, entendi que seria oportuno torná-lo público, pois do plano constam as medidas necessárias ao atendimento das determinações constantes do Acórdão n.º 4835/2018-TCU-Segunda Câmara, a partir da capacidade operacional da ANCINE e dos seus objetivos e finalidades institucionais.

1.13. Neste sentido, o plano reflete o cenário institucional da Agência e os impactos, tanto na estrutura administrativa da ANCINE quanto no mercado regulado, das medidas necessárias ao atendimento das determinações do TCU. Desse modo, requeri que a área técnica responsável tomasse as providências cabíveis, incluindo análises administrativas e jurídicas, para tornar público o plano de ação apresentado.

1.14. Igualmente, entendi adequado tornar pública a defesa técnica apresentada pela ANCINE nos autos da TC 017.413/2017-6, por ocasião do Relatório de Fiscalização, do qual constam achados de auditoria relativos à análise das prestações de contas pela ANCINE. Consta da mencionada defesa a opinião e o posicionamento técnico da Agência acerca dos achados de auditoria, que ao meu aviso devem ser publicados para efeito de transparência.

1.15. Finalmente, tendo em conta a notificação do acórdão acima referenciado, propus que fosse constituída uma comissão técnica, supervisionada pela PF-ANCINE e Auditoria Interna, com a finalidade de analisar as determinações da Corte de Contas e, a partir da defesa técnica antes apresentada, assim como dos impactos na estrutura administrativa da Agência e no mercado regulado, definir os termos do recurso cabível, de modo que sejam realizadas as devidas correções, melhorias e aperfeiçoamentos nas análises de prestação de contas (eliminação da

hipertrofia burocrática, das falhas operacionais e dos riscos de controle e sistêmico), inclusive nas normas internas da ANCINE, mas observando-se a necessidade de manutenção do cumprimento dos objetivos institucionais da Agência, bem como a preservação da higidez e integridade do mercado regulado.

## 2. Nesse contexto, passo ao voto.

2.1. Por todo o exposto, reiterando os fundamentos das Exposições de Assunto n.º 1-E/2019-DIR-AM e n.º 2-E/2019-DIR-AM, voto pelo que segue:

*(i) seja reavaliada a anterior decisão de Diretoria Colegiada, reduzindo-se os prazos propostos pelas áreas para a apresentação das informações pretendidas; e*

*(ii) seja constituída uma comissão técnica, supervisionada pela PF-ANCINE e Auditoria Interna, com a finalidade de analisar as determinações da Corte de Contas e, a partir da defesa técnica apresentada e dos impactos do acórdão noticiado, propor os termos do recurso cabível.*

2.2. Ademais, tendo em vista que a Exposição de Assunto n.º 2-E/2019-DIR-PRES/GDP, retoma as questões pertinentes ao processo n.º 01416.002198/2019-65, apresentadas nas minhas Exposições de Assunto n.º 1-E/2019-DIR-AM e n.º 2-E/2019-DIR-AM, assim como faz referência à medidas por mim propostas, entendo pertinente a apensação das Exposições de Assunto mencionadas ao presente processo n.º 01416.003847/2019-45, posto que há pontos conclusivos e convergentes entre elas e a atual Exposição de Assunto n.º 2-E/2019-DIR-PRES/GDP.

2.3. Ato contínuo, considerando as informações constantes da Exposição de Assunto n.º 2-E/2019-DIR-PRES/GDP e, ainda, o atual cenário institucional da Agência e os impactos, tanto na estrutura administrativa da ANCINE quanto no mercado regulado, entendo necessária, para além das informações antes solicitadas, a elaboração de um panorama consolidado acerca da atual capacidade operacional da Agência, posto que relevante e imprescindível às futuras tomadas de decisão. Para isso, uma vez ciente da Exposição de Assunto n.º 2-E/2019-DIR-PRES/GDP, creio que seja pertinente o acréscimo dos seguintes esclarecimentos:

### 2.3.1. Sobre processos de fomento indireto

*2.3.1.1. Situação de Aprovação (art. 27 da IN n.º 125/2015): Quantos projetos em situação de aprovação existem no fomento indireto, inclusive, com subtotais por tipo: desenvolvimento, produção, distribuição ou festivais (por ano: 2017, 2018 e estimativa para 2019).*

*2.3.1.2. Situação de Análise Complementar (art. 46 da IN n.º 125/2015): Quantos projetos em situação de análise complementar existem no fomento indireto, sem primeira liberação.*

*2.3.1.3. Situação de 1ª Liberação (art. 49 da IN n.º 125/2015): Quantos projetos em situação de 1ª liberação existem no fomento indireto.*

*2.3.1.4. Situação de Execução do projeto (art. 62 e art. 70 da IN n.º 125/2015): Quantos projetos estão na fase de acompanhamento da execução (parciais e finais) à espera de análise pela SFO.*

*2.3.1.5. Situação de Conclusão do projeto (art. 85 e art. 86 da IN n.º 125/2015): Quantos projetos fomentados com mecanismos de incentivo aguardam análise da conclusão do objeto.*

*2.3.1.6. Situação de Prestação de Contas final (IN n.º 124/2015): Quantos projetos em situação de prestação de contas final estão na espera para análise na CPC/SFO. (por ano: 2017, 2018 e estimativa para 2019).*

### 2.3.2. Sobre processos no âmbito do FSA e fomento direto

2.3.2.1. *Situação de Seleção: Quantos projetos selecionados por edital e o volume de recursos. (por ano: 2017, 2018 e estimativa para 2019).*

2.3.2.2. *Situação de Contratação: Quantos projetos estão em situação de contratação por edital e o volume de recursos. (por ano: 2017, 2018 e estimativa para 2019).*

2.3.2.3. *Situação de 1ª liberação/desembolso (Parágrafo único do art. 50 da IN n.º 125/2015): Quantos projetos estão em situação de habilitação por edital e o volume de recursos.*

2.3.2.4. *Situação de Execução do projeto (§§ 1º e 2º do art. 63 e art. 70 da IN n.º 125/2015): Quantos projetos estão na fase de acompanhamento da execução (parciais e finais) à espera de análise.*

2.3.2.5. *Situação de Conclusão do projeto (art. 85, parágrafo único do art. 86 e art. 86 da IN n.º 125/2015): Quantos projetos incentivados com editais de investimento do FSA estão na espera para análise da conclusão do objeto.*

2.3.2.6. *Situação de Prestação de Contas final (IN n.º 124/2015): Quantos projetos em situação de prestação de contas final estão na SDE para envio para CPC/SFO. (por ano: 2017, 2018 e estimativa para 2019).*

2.4. Assim sendo, para que sejam respondidas as questões e prestados os esclarecimentos acima, voto pelo encaminhamento do presente processo às áreas técnicas para a elaboração do referido panorama consolidado.

2.5. Adicionalmente, voto no sentido de que seja diligenciada uma análise técnica quanto à conformidade entre as informações apuradas e o plano de ação apresentado pela ANCINE, bem como sobre a aderência entre tais números e a capacidade operacional planejada e declarada pela Agência no referido plano.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001 e Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** Ao GDP, à DIR-DI, à DIR-AM, à PFE, à AUD, à SEC, à SEF, à SFO e à SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1277915** e o código CRC **53A5E877**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 347-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Afastamento do País do Chefe de Gabinete da ANCINE, Juliano Cesar Alves Vianna, durante o período de 19 a 23 de maio de 2019, a fim de realizar apresentação técnica em painel no Encontro de Produção Audiovisual da Língua Portuguesa, no âmbito do FESTin 10 - Mostra de Cinema Brasileiro em Lisboa, em Lisboa, Portugal, com ônus referentes às diárias, ao seguro viagem e à manutenção dos vencimentos (Processo: 01416.003790/2019-84).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 2-E/2019/DIR-PRES/GDP (SEI 1256070) e na Nota Técnica n.º 3-E/2019/DIR-PRES/GDP (SEI 1258422), decidiu por unanimidade pela aprovação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** Ao GDP, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275151** e o código CRC **E51B26E8**.

---



## DESPACHO DA DIRETORIA COLEGIADA N.º 15-E, DE 2019

**Assunto:** Estudo acerca dos impactos decorrentes da remoção de ofício para as áreas de fomento e atual estágio da reestruturação organizacional das áreas de fomento.

A Diretoria Colegiada, em sua Reunião n.º 722, de 25 de abril de 2019, tomou conhecimento da Exposição de Assunto n.º 2-E/2019-DIR-AM (SEI 1256551) e solicitou a anexação do presente processo ao Processo n.º 01416.003847/2019-45, conforme disposto na Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 380-E, de 2019 (SEI 1277915).

À DIR-AM, para ciência.

À SDC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1258636** e o código CRC **5BE5137D**.



## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 372-E, DE 2019**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Submissão do Plano Anual de Contratações para o ano de 2020, em atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME n.º 01/2019 (Processo: 01416.001221/2019-02).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 1-E/2019/SGI/GAD/CLP (SEI 1273719), na Nota Técnica n.º 10-E/2019/SGI/GAD/CLP (SEI 1273730) e no Despacho n.º 186-E/2019/SGI/GAD/CLC (SEI 1274071), decidiu por unanimidade pela retirada do processo de pauta para realização de instrução complementar pela área técnica, nos termos do voto do Diretor-Presidente Christian de Castro, abaixo transcrito.

**VOTO DO DIRETOR-PRESIDENTE CHRISTIAN DE CASTRO:** Trata-se de análise da minuta do Plano Anual de Contratações para o ano de 2020, a ser submetida ao Ministério da Economia, conforme determina a Instrução Normativa n.º 01 de 2019, contendo a previsão de todas as contratações públicas no âmbito da Lei n.º 8.666/93 para o ano de 2020.

Com o advento da Instrução Normativa n.º 1 de 10 de janeiro de 2019, todos os órgãos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional devem elaborar um Plano Anual de Contratações (PAC), documento que visa consolidar as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente.

Neste sentido, importante ressaltar o amplo trabalho realizado pela Secretaria de Gestão Interna e pela Equipe de Planejamento Anual das Contratações - EPAC, coletando insumos com as mais diversas unidades da Agência. Foram catalogadas um total de 167 Documentos de Requisição de Contratação, originando, após ajustes, 156 DRCs. Destas, 69 serão renovações contratuais (44,23%) e 87 serão novas contratações (55,77%).

O orçamento apurado a partir das contratações indicadas pelas unidades totalizou R\$ 69.552.276,35 (Sessenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Tendo em vista a realidade orçamentária vivida pelo governo federal, bem como a apuração de um orçamento superior ao valor que de fato temos disponíveis, no momento, é imperioso realizar uma avaliação detida dos itens, buscando alcançar e manter a saúde financeira da Agência.

Assim, realizo abaixo sugestões de ajustes à planilha do Plano Anual de Contratações (SEI 1273334):

- a) Todas as contratações relacionadas ao prédio atual da Agência ou de investimento em mobiliário para o prédio atual (como os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22 e 66), que não sejam de manutenção, emergenciais ou necessárias para a continuação das atividades da Ancine, podem ser incluídas no PAC, mas deverão ser reavaliadas após decisão da Diretoria sobre o possível novo prédio sede no Rio de Janeiro;
- b) Reavaliar a contratação de periódicos (itens 50, 72, 75, 76 e 82), conforme dispositivos presentes na recente Portaria N° 179, do Ministério da Economia, de 22 de abril de 2019, bem como com base na real necessidade de utilização;
- c) **Item 58** – Contratação de 20 (vinte) assinaturas para acesso ao “Filme B Box Office Brasil” – Reduzir o número de assinaturas para 1 (uma), tendo em vista a possibilidade de utilização do sistema OCA para a maior parte das funcionalidades disponibilizadas pelo portal Filme B Box Office Brasil, utilizando a ferramenta apenas para comparações;
- d) **Item 59** – Serviços de publicidade, com objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação – Reavaliar o valor estimado e a pertinência das ações, tendo em conta a realidade orçamentária atual;
- e) **Item 62** - Aquisição de Licenças Adobe Creative Cloud – SAM – Avaliara a inclusão da ACO na licença para utilização de softwares de design;
- f) **Item 67** – Aquisição de Notebook e Item 68 - Aquisição de Webcam e Headset – Reavaliar valores e pertinência, tendo em conta a realidade orçamentária do órgão;
- g) **Item 84** - Contratação de pessoa jurídica indireta especializada para força de trabalho auxiliar à coleta de dados e levantamentos de informações relativas às análises de prestação de contas da ANCINE – Neste caso, apesar de não ser necessário ajuste no PAC, cumpre ressaltar a necessidade de se ajustar a contratação às recomendações previstas no acórdão 721/2019 do TCU;
- h) **Item 97** - Ferramenta de edição de imagens – Verificar se não haveria melhor custo/benefício ao utilizar ferramenta da Adobe Creative Cloud, conforme item 62;
- i) **Item 133** - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria esportiva para o planejamento, desenvolvimento e execução de treinamento supervisionado de corrida e caminhada, para os servidores da Ancine – Reavaliar a necessidade e utilização real, tendo em conta a realidade orçamentária do órgão;
- j) **Item 143** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação interna sob demanda, em todas as unidades da ANCINE – Excluir a contratação deste serviço para este momento, tendo em vista a realidade orçamentária e a existência de medidas de comunicação interna já realizadas pelo corpo de servidores da Agência;
- k) **Item 144** – Contratação de serviço externo especializado para realização da III Pesquisa de Clima Organizacional – Excluir item, por ter sido reproduzido em duplicidade ao item 141;

l) **Item 153 - Prestação de serviço continuados de transporte, com locação de veículos, incluindo mão de obra** – Verificar se o item se inclui em vedação pela Portaria Nº 179, do Ministério da Economia, de 22 de abril de 2019.

Face ao exposto, com base na Proposta de Ação nº 1-E/2019/SGI/GAD/CLP, na Nota Técnica nº 10-E/2019/SGI/GAD/CLP e no Despacho nº 186-E/2019/SGI/GAD/CLC, **voto pela retirada de pauta** do Plano Anual de Contratações para o ano de 2020, **para ajustes**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 8.666/93, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 01/2019 e Orientação de Serviço n.º 1-E/2019 (SEI 1174371) e Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275383** e o código CRC **9545A4D3**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 342-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prorrogação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07/05/2019 a 07/05/2020, do Contrato Administrativo n.º 011/2018, firmado com a empresa IOS Informática Organização e Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 38.056.404/0001-70, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), compreendendo suporte técnico ao usuário, planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte de infraestrutura de TIC. Valor global estimado do contrato: R\$ 2.059.978,74 (dois milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Processo: 01416.000061/2017-12.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 7-E/2019/SGI/GAD/CGC (SEI 1265859), na Nota Técnica n.º 11-E/2019/SGI/GAD/CGC (SEI 1203107) e no Despacho n.º 550-E/2019/SGI/GAD/CGC (SEI 1272853), decidiu por unanimidade pela aprovação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017 e Contrato Administrativo n.º 011/2018 (SEI 0834651).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1273801** e o código CRC **41C76E8E**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 343-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Redução quantitativa do objeto do Contrato Administrativo n.º 13/2017, firmado com a APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.969.071/0001-10, para prestação de serviços complementares de gestão arquivística, referente a 1 (um) posto de Arquivista e 3 (três) postos de Apoio de Gestão Documental; e prorrogação da vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17/06/2019 a 17/06/2020, com inclusão de cláusula de rescisão antecipada, passando o valor global anual de R\$ 1.352.206,56 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 1.066.670,40 (um milhão, sessenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos). Processo: 01416.003996/2017-42.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 4-E/2019/SGI/GAD/CGC (SEI 1235596), na Nota Técnica n.º 17-E/2019/SGI/GAD/CGC (SEI 1235709) e no Despacho n.º 548-E/2019/SGI/GAD/CGC (SEI 1271624), decidiu por unanimidade pela aprovação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017 e Contrato Administrativo n.º 13/2017 (SEI 0486953).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1273883** e o código CRC **E2B51F67**.

---



## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 379-E, DE 2019**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Andamento do processo de Chamamento Público n.º 01/2018 e possibilidade de reedição da portaria do Grupo de Trabalho com vistas a realizar pesquisa de mercado e elaborar relatório técnico conclusivo sobre a locação de imóvel para abrigar o Escritório Central (Processo: 01416.006977/2018-59).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho do Diretor-Presidente n.º 34-E de 12 de abril de 2019 (SEI 1267045) e no Despacho 323-E/2019/SGI (SEI 1269067), e considerando, ainda, que o Grupo de Trabalho - GT teve suas atividades encerradas em 31 de março de 2019, decidiu por unanimidade determinar a reedição da Portaria de constituição do GT, com prazo definido até a efetiva deliberação sobre a locação, para que seus componentes analisem as manifestações previstas no item "c" da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 256-E (SEI 1248629).

**VOTO DO DIRETOR-PRESIDENTE CHRISTIAN DE CASTRO:** O Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria ANCINE n.º 260-E, de 13 de abril de 2018, desempenhou a tarefa de pesquisa de mercado e elaboração de relatório técnico para subsidiar a tomada de decisão sobre a locação de imóvel para abrigar o Escritório Central da Agência, por meio de procedimento de chamamento público. Suas atividades se encerraram em 31 de março de 2019, nos termos da Portaria ANCINE n.º 585-E, de 05 de novembro de 2018

Diante da elaboração de Relatório Conclusivo pelo referido grupo, o processo fora encaminhado à Diretoria Colegiada, que decidiu, por meio da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 256-E, de 2019:

- a) determinar à Secretaria de Gestão Interna - SGI que conceda, ao conjunto dos servidores e colaboradores da ANCINE, acesso ao Relatório Técnico Conclusivo, ressalvadas as informações sigilosas previstas em Lei;
- b) determinar à SGI que viabilize aos servidores e aos representantes da Aspac a possibilidade de visitação, em prazo e condições a serem estabelecidos pela SGI, dos três imóveis que apresentaram propostas financeiramente vantajosas para a Agência;
- c) conceder, após visita aos imóveis, o prazo de 10 (dez) dias para que servidores e/ou representantes da Aspac manifestem-se nos autos do presente processo, devendo as manifestações serem consolidadas pela SGI para conhecimento do Colegiado.

Essas determinações, conforme expus em meu voto naquela oportunidade, visavam permitir ampla participação do corpo de servidores nesse processo, entendendo ser ele o principal destinatário da decisão a ser tomada pela Diretoria Colegiada.

Nesse sentido, tão logo foi disponibilizado o acesso ao Relatório Técnico por meio de comunicação interna (item “a” da Deliberação), diversos servidores se manifestaram através da "*Lista de Discussão - Ancine*", no e-mail institucional, apresentando questionamentos sobre atos praticados no processo.

Neste íterim, também foram realizadas as visitas determinadas no item “b” da Deliberação de Diretoria nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2019, bem como iniciada a fase de manifestação formal indicada em seu item “c”, no dia 18 de abril de 2019, cuja duração será de 10 (dez) dias.

A despeito do prosseguimento da fase de manifestações que ainda se encontra aberta, considero que o exercício do direito de manifestação só é efetivo se for capaz de influenciar na decisão a ser tomada. Por isso, entendi necessária a apresentação de esclarecimentos às questões já colocadas, razão pela qual emiti o Despacho do Diretor Presidente nº 34-E de 12 de abril de 2019, solicitando ao Secretário de Gestão Interna que realizasse encaminhamento da matéria novamente ao Colegiado, para conhecimento dos questionamentos apresentados.

Antes de prosseguir, é necessário ressaltar que, mais uma vez, manifestações internas foram alvo de vazamento para a mídia, gerando ainda mais ruído no tratamento de questões sensíveis, principalmente daquelas em andamento, preparatórias à tomada de decisão, expondo o trabalho dos servidores públicos envolvidos no processo, sem que eles tivessem ao menos a possibilidade de apresentar defesa ou mesmo reconsideração a partir das questões levantadas.

O Secretário de Gestão Interna, por meio do Despacho n.º 323-E/2019/SGI, apresentou diversos esclarecimentos, indicando entretanto que sobre a avaliação das propostas "*somente o Grupo de Trabalho pode (e deve) se manifestar*", propondo, portanto, a reedição da Portaria do Grupo de Trabalho para que seus componentes possam analisar as contribuições e críticas trazidas até o momento.

Nesses termos, sabendo que os subsídios do Grupo de Trabalho podem se fazer necessários até que a decisão final sobre a locação seja tomada pela Diretoria Colegiada, sugiro o seu restabelecimento, mediante nova Portaria, fixando que suas atividades tenham por termo final a efetiva deliberação sobre a locação.

Ademais, a composição do Grupo deve abranger os mesmos membros que elaboraram o Relatório Técnico Conclusivo no presente processo.

Uma vez restabelecido, este grupo deverá se manifestar sobre os questionamentos já apresentados pelos servidores e consolidados pelo Despacho n.º 323-E/2019/SGI, sobre as questões que forem apresentadas na fase de manifestações formais que ainda se encontra em curso, e sobre quaisquer questionamentos técnicos que o Colegiado reputar necessários para subsidiar sua tomada de decisão.

Por economia processual, julgo pertinente que o Grupo realize suas considerações somente após findo o prazo para colhimento das manifestações dos servidores, estabelecido por meio da Deliberação de Diretoria Colegiada nº 256-E, de 2019.

**Portanto, voto por determinar o restabelecimento do Grupo de Trabalho, para tratamento das manifestações, fixando suas atividades até a efetiva deliberação sobre a locação.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 13.140/2015 e Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1276476** e o código CRC **16CC5ADD**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 378-E, DE 2019

**Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Solicitação da Associação dos Servidores Públicos da ANCINE - Aspac para que a minuta da norma de controle de frequência seja objeto de consulta interna. (Processo: 01416.000877/2018-19).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, considerando o Ofício n.º 04/2019 (SEI 1264969), o Despacho n.º 331-E/2019/SGI (SEI 1273367) e o Despacho n.º 67 -E/2019/SGI/GRH (SEI 1274008 - Processo 01416.020607/2018-24), decidiu por unanimidade pela aprovação, determinando que a Minuta de Resolução de Diretoria Colegiada (SEI 1273228 - Processo 01416.020607/2018-24) seja objeto de consulta interna pelo prazo de 10 (dez) dias.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Instrução Normativa SGP/MPDG n.º 02/2018, de 12 de setembro de 2018.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1276262** e o código CRC **E6169667**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 377-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 722, de 25 de abril de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Afastamento do País do Superintendente de Análise de Mercado da ANCINE, Daniel Vidal Mattos, durante o período de 13 a 18 de maio de 2019, a fim de participar, na qualidade de representante da Agência, do Fórum Regional de Reguladores e do Fórum de Telecomunicações e Mídia, em Miami, Estados Unidos, com ônus referentes às diárias, às passagens de ida e volta em classe econômica (incluindo taxas e seguro viagem) e à manutenção dos vencimentos (Processo: 01416.004141/2019-09).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 3-E/2019/SAM (SEI 1269526) e no Despacho n.º 84-E/2019/SAM (SEI 1276210), decidiu por unanimidade retirar o processo de pauta para instrução complementar.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SAM, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1276256** e o código CRC **F4B27D68**.

---